




Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

DECRETO EXECUTIVO Nº 0093/2022 de 25 de julho de 2022.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal nº 191/2001)
Período: De 25/07/2022 a 25/08/2022.
Local: Mural da Prefeitura.


Luciane de Freitas Trindade
Chefe de Gabinete

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, área situada no Município de Dilermando de Aguiar, nos termos do VII do art. 58 da Lei Orgânica e dos arts. 5º e 6º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.

JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar-RS, em cumprimento ao disposto no artigo 58, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, do art. 5º, alínea “m” e do art. 6º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

- CONSIDERANDO, a necessidade de explorar a influência social, econômica, turística e histórica que a Rede Ferroviária exerceu sobre o município, que serviu de ponto inicial do ramal ferroviário que ligava Porto Alegre à região da fronteira;

- CONSIDERANDO, a importância da Estação Ferroviária de Dilermando de Aguiar, que pelo menos até 1996 foi referência pela trafegabilidade de trens de passageiros, sendo a mesma utilizada até os dias atuais como transporte de carga.

- CONSIDERANDO, a localização privilegiada da estrutura a ser desapropriada, vez que se trata do principal acesso do município, oportunizando a construção de uma estrutura adequada e planejada visando a realização de um resgate histórico da origem do município, revitalizando lembranças da Viação Férrea e preservando seu patrimônio.

- CONSIDERANDO, a necessidade do município de explorar historicamente os primórdios de formação de sua Vila, a origem de seu nome, em homenagem ao Engenheiro de Ferrovias Adolpho Dilermando de Aguiar.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores, os imóveis urbanos, objeto das transcrições número 63.317 e 63.318 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria/RS, com as seguintes descrições:





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

I – “Uma casa de material e respectivo terreno que tem as seguintes medidas e confrontações: medindo cinquenta e oito metros (58m00) de frente ao norte, para a Avenida Rocha Vieira; tendo nos fundos, ao Sul a mesma medida, ou seja, cinquenta e oito metros (58m00) onde entesta com terreno de Ângelo Bagolin e Julio Machado, dividindo-se por um lado, ao oeste na extensão de dezessete metros (17m00) de frente a fundo, com terreno de Upirajibe Oliveira Pinheiro; e pelo outro lado, ao leste na extensão de dezessete metros (17m00) de frente a fundo, com terrenos dos sucessores de Julio Machado, perfazendo dito terreno a área superficial de novecentos e oitenta e seis metros quadrados (986m2), situado na Vila de Dilermando de Aguiar, zona urbana, neste município”. Conforme certidão de transcrição de número 63.317 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria/RS.

II – “Um terreno sem benfeitorias, situado na zona urbana da Vila de Dilermando de Aguiar, neste município, que tem as seguintes medidas confrontações: medindo de frente ao norte, à Avenida Rocha Vieira, a partir da divisa do outro terreno de Upirajibe de Oliveira Pinheiro, sessenta e nove metros (69m00) em linha reta, direção ao oeste, deste ponto de linha curva, direção sul-oeste, mais vinte dois metros (22m00) até encontrar a esquina com a rua Ibicuí, tendo nos fundos ao sul a extensão de oitenta e um metros (81m00) onde entesta com o terreno de Ângelo Bagolin, dividindo-se por um lado, ao leste na extensão de vinte e cinco (25m00) de frente a fundo com terreno de Upirajibe Oliveira Pinheiro; e pelo outro lado, ao oeste na extensão de dezesseis metros (16m00) também faz frente a Avenida Ibicuí, perfazendo dito terreno de forma irregular a área de dois mil e vinte metros quadrados (2,020m2)”. Conforme certidão de transcrição de número 63.318 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria/RS.

Art. 2º. De acordo com o disposto na alínea “m” do Art. 5º do Decreto-Lei 3.365/41, a destinação da desapropriação consiste na construção do Memorial Ferroviário de Dilermando de Aguiar.

Art. 3º. A desapropriação dos imóveis declarados de utilidade pública por este Decreto, é considerada de “urgência”, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº. 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365/1941 e suas alterações posteriores.

P



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo**

Art. 4º. Conforme autoriza o Art. 7º, do Decreto-Lei 3.365/41, fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar nos imóveis declarados de Utilidade Pública, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta dos programas de governo geridos pela Secretaria Municipal de Educação, e consignados para o orçamento de 2022 na Unidade 04: Educação e Cultura, dotação orçamentária 4.4.90.61.00.00.00 0001 – Aquisição de Imóveis.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre e publique-se.

Anderson de Lima Pulhese
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal